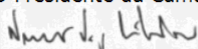


DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE
INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 342 / DPM / 2025

Despacho | Titular do Cargo Político
Visto. Concordo.

Proceda-se conforme preconizado na proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pelo Chefe da DPM.

O Presidente da Câmara



Nuno Vaz
14-05-2025

Despacho | Direção de Departamento

Despacho | Unidade Orgânica

Atento aos fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental nela enunciada.

À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.

O Chefe de Divisão



Luis Santos, Argº
13-05-2025

Assunto | **PARECER SOBRE PEDIDO DE REALIZAÇÃO DO "3.º PASSEIO DE CINQUENTINHAS-VILAR DE NANTES"**

1 - Em resposta ao pedido de parecer solicitado à Divisão de Projetos e Mobilidade, no que respeita à autorização de utilização da via pública para a realização do "3.º Passeio de Cinquentinhas – Vilar de Nantes", dia 24 de maio, entre as 15h00 e as 20h00, no qual os participantes passarão por diversas localidades do concelho de Chaves, cumpre-nos informar o seguinte:

1.1 - Este evento está enquadrado no artigo 6.º do Decreto-Regulamentar N.º 2-A/2005 de 24 de março, que menciona o seguinte:

"Artigo 6.º - Manifestações Desportivas - As manifestações desportivas que não sejam qualificadas como provas desportivas, nos termos do artigo 2.º, ficam sujeitas ao regime estabelecido nos artigos anteriores para provas desportivas, dispensando-se o parecer previsto no n.º 2 do artigo 4.º e a autorização prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 3.º"

1.2 - O requerimento encontra-se instruído com os seguintes documentos, previstos no n.º 1 e nas alíneas a), b), c) e d), do n.º 2, do artigo 7.º, no Decreto-Regulamentar N.º 2-A/2005 de 24 de março, sendo eles:

"a) Requerimento contendo a identificação da entidade organizadora da prova, com indicação da data, hora e local em que pretende que a prova tenha lugar, bem como a indicação do número previsto de participantes;

b) Traçado do percurso, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas;

c) Regulamento atividade a desenvolver, se existir;

d) Parecer das forças de segurança competentes"



1.3 - O requerente solicita autorização para utilização das vias públicas para fins diferentes da normal circulação de peões e veículos, pelas seguintes localidades pertencentes ao concelho de Chaves e conforme os detalhes e imagem do Google Maps que se seguem:



Figura 1 - Percurso do 3.º Passeio de Cinquentinhas – Vilar de Nantes.

- Vilar de Nantes (freguesia de Vilar de Nantes)
- Peto de Lagarelhos (freguesia de São Pedro de Agostém)
- Seixo (freguesia de Loivos e Póvoa de Agrações)
- Loivos (freguesia de Loivos e Póvoa de Agrações)
- Vila Verde (freguesia de Oura)
- Vidago (freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras)
- Anelhe (freguesia de Anelhe)
- Rebordondo (freguesia de Anelhe)
- Casas Novas (freguesia de Redondelo)
- Pastoria (freguesia de Redondelo)
- Noval (freguesia de Soutelo e Seara Velha)
- Soutelo (Soutelo e Seara Velha)
- Vale de Anta (freguesia de Vale de Anta)



- Chaves (freguesia de Santa Maria Maior e freguesia de Madalena e Samaiões)
- Campinas (freguesia de Madalena e Samaiões)
- Vilar de Nantes (freguesia de Vilar de Nantes)

2 - Face ao exposto, estes serviços informam que nada têm a opor à ocupação de espaço público para a realização do “3.º Passeio de Cinquentinhas – Vilar de Nantes” na condição de:

- Sejam respeitadas as condicionantes previstas no Decreto Regulamentar n.º 2 - A/2005, de 24 de março¹;
- Ser superiormente autorizada a realização, nas vias públicas referidas no ponto 1.3, das atividades previstas no dia 24-05-2025, entre as 15h00 e as 20h00;
- Ser garantido o acesso a veículos de emergência, durante o período da manifestação desportiva;
- Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária;
- Seja salvaguardado, no mínimo, 1,50 metros de espaço disponível de via pedonal, de modo a que as acessibilidades necessárias para a circulação na mesma sejam feitas sem obstáculos;
- Não causar prejuízos a terceiros;
- Seja comunicado à Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR) de Chaves, com caráter meramente informativo, para que tudo decorra com as melhores condições de segurança;
- Seja comunicado o evento às Juntas de Freguesia de Vilar de Nantes, São Pedro de Agostém, Loivos e Póvoa de Agrações, Oura, Vidago/Arcossó/Selhariz e Vilarinho das Paranhos, Anelhe, Redondelo, Soutelo e Seara Velha, Vale de Anta, Santa Maria Maior e Madalena e Samaiões.

Caso o presente pedido de autorização venha a merecer aprovação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, deverá o processo ser encaminhado para o Departamento de Administração Geral (DAG), tendo em vista o desenvolvimento das tarefas subsequentes que lhe estejam funcionalmente atribuídas.

À consideração superior.

Chaves, 13 de maio de 2025

A Técnica Superior

Diana de Carvalho

(Diana de Carvalho, Arq.^a)

¹ Artigo 10.º Condicionantes

A realização de provas ou manifestações de qualquer natureza, previstas no presente regulamento, deve respeitar o disposto nas seguintes alíneas:

- Não podem provocar interrupções no trânsito, nem total nem parcialmente, salvo se nos troços de vias públicas em que decorrem tiver sido autorizada ou determinada a suspensão do trânsito;
- Quando se realizem em via aberta ao trânsito, quer os participantes quer os organizadores devem respeitar as regras de trânsito, bem como as ordens e instruções dos agentes reguladores de trânsito;
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova ou manifestação devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante;
- Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da prova ou manifestação são suportados pela entidade organizadora.

